

Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 02-06-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 18707/2008

Por despacho de 28-01-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves, Assessora de Orçamento e Conta Principal da Direcção-Geral do Orçamento, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão Patrimonial e Financeira, da Autoridade para as Condições do Trabalho, para que havia sido nomeada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1538/2008, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2008, com efeitos a partir de 01-02-2008.

1 de Julho de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 1887/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de

Nome	Carreira origem	Posicionamento remuneratório	Carreira/Categoria após reclassificação	Posicionamento remuneratório
Maria Antonieta Ascensão Correia Nobre Pires	Auxiliar de acção educativa	Escala 2/índice 151	Telefonista	Escala 3/índice 151

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Rectificação n.º 1581/2008

O Aviso n.º 19272/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

deverá ler-se:

“9.2 — Requisitos especiais:

a) Os definidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja sejam titulares da categoria de técnico superior de 1.ª Classe com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço de Bom.

b) Possuir licenciatura em Relações Internacionais e formação e experiência profissional na área da política nacional da prevenção, reabilitação, habilitação e participação das pessoas com deficiência.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Rectificação n.º 1582/2008

O Aviso n.º 19273/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, com o n.º 127, de 3 de Julho de 2008 saiu com as seguintes incorrecções que cumpre rectificar:

Onde se lê:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior principal compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo

7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081896, para o qual não resultaram opositores obrigatórios, nomeia-se, o licenciado Paulo Alexandre Costa Ataíde, em comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea d) do artigo 4.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista ao exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Deliberação n.º 1888/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 25 de Junho de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081594, e não tendo sido seleccionado nenhum dos candidatos oficiosos, e após obtenção do parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeia-se, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos conjugados da alínea e) do artigo 4, e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de telefonista, do quadro de pessoal da CPL, I. P., a seguinte funcionária:

em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

deverá ler-se:

“5 — Conteúdo funcional — Ao técnico superior de 1.ª classe compete genericamente exercer as funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.”

3 de Julho de 2008. — A Directora, *Luísa Portugal*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 18708/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 964/2008, de 17 de Abril, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2008, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada dispo-